



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 032/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Pelo Poder Executivo, e dá Outras Providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento corrente, conforme segue:

1- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06 –SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.225 – Manutenção do Programa SCFV

3.1.3.9.0.11.00.00.000.660 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 25.000,00

3.3.9.0.30.00.00.000.660 – Material de Consumo R\$ 19.463,61

4.4.9.0.52.00.00.000.660 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 230.000,00

TOTAL R\$ 274.463,61

Art. 2º Servirá de recursos o Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2024, conforme segue:

-660 – Transferência de Recursos do F N A S (CRAS) R\$ 151.987,44

-669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social(PSB) R\$ 122.476,17

TOTAL R\$ 274.463,61

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, RS, aos 30 dias do mês de maio de 2025.


Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 032/2025

ASSUNTO: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Pelo Poder Executivo, e dá Outras Providências.

PROPONENTE: Poder Executivo

REGIME DE TRAMITAÇÃO: Urgente

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa respeitável Casa Legislativa para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 032/2025, que **Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Pelo Poder Executivo, e dá Outras Providências.**

O Projeto de Lei que ora apresentamos solicita autorização legislativa, com a finalidade de possibilitar ao Poder Executivo, a abertura de créditos adicionais suplementares, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 1.171/2024 – LOA 2024., no que tange especialmente as receitas e despesas vinculadas a Secretaria de Assistência Social

A aplicação desses recursos destina-se prioritariamente para as seguintes finalidades:

Pagamento de vencimentos e vantagens dos profissionais do CRAS: Assegurar a remuneração adequada dos profissionais que atuam no Centro de Referência de Assistência Social, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Aquisição de materiais de consumo: Inclui-se aqui materiais esportivos, combustíveis, gêneros alimentícios e outros insumos essenciais para o funcionamento eficiente do CRAS.

Aquisição de Equipamentos materiais permanente: Compra de veículo para ser utilizado pelo CRAS.

As presentes alterações orçamentárias visam o ajuste de dotações no Orçamento vigente, primando pela correta evidenciação das despesas com o referido objeto e suas fontes de recursos, para que desta forma, os projetos tenham continuidade, conforme descrito nas ações orçamentárias

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa

Tiradentes do Sul/RS, 30 de Maio de 2025.


Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232 R.31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

Of. Nº 147/2025

Tiradentes do Sul-RS, 30 de maio de 2025.

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-lo Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Vereadores o Projeto de Lei nº 032/2025 - que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Pelo Poder Executivo, e dá Outras Providências."

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,


Elton Luis Pilger
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

Renato André Both

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Tiradentes do Sul – RS